



SCS | Quadra 7  
Edifício Torre do Pátio Brasil  
Bloco A salas 803/805  
70.307-901 Brasília DF  
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br  
anaceu@anaceu.org.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PORTARIA CONJUNTA Nº 596, DE 26 DE MAIO DE 2010**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SESu-MEC) e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SGTES-MS) no uso de suas atribuições, resolvem:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), de mútuo interesse da SESu-MEC e da SGTES-MS, com a finalidade de realizar o Projeto "Perspectivas do ensino médico no Brasil: subsídios para o Plano Nacional de Educação."

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - Profa. Dra. Maria do Patrocínio Tenorio Nunes, como representante da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC);

II - Prof. Dr. Sigisfredo Luis Brenelli, como representante da

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS);

III - Prof. Dr. Milton de Arruda Martins, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP);

IV - Prof. Dr. Paulo Silveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP);

V - Profa. Dra. Jadete Lampert, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);

VI - Dr. Luis Mir, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (HCFMUSP);

VII - Dr. Fernando Menezes, do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP; e

VIII - Profa. Dra. Patrícia Tempiski, da Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a coordenação geral do Prof. Dr. Milton de Arruda Martins (FMUSP) e a coordenação executiva do Dr. Luis Mir (HCFMUSP).

Art. 4º A participação da SESU-MEC e da SGTES-MS fica restrita à colaboração com dados técnicos e envio de servidores para reuniões e eventos, ou ainda organização das mesmas, não incluída a transferência de recursos orçamentário-financeiros.

Art. 5º O Grupo entregará relatório conclusivo dos trabalhos com base nos dados coletados durante a vigência do presente termo, aproveitados os estudos realizados por membros do grupo ou grupos de semelhante tema, até o momento desta publicação.

Art. 6º O apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho será prestado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu-MEC).

Art. 7º A participação no GT instituído por esta Portaria é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria terá vigência de 90 dias, prorrogável por igual período.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA PAULA DALLARI BUCCI**

Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

**FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS**

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde

(Publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 27 de maio de 2010, Página: 24)